



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80
PORTARIA Nº 616, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Suspende o pagamento que menciona

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que desde o ano de 2013, o município de Alto Araguaia vem fazendo pagamento de média de hora extra e adicional de sobreaviso, sobre as férias do servidor público municipal;

CONSIDERANDO que tais pagamentos fundam-se em pareceres sem valor normativo;

CONSIDERANDO que à luz do que disciplina o Art. 177, da Lei Municipal nº 1.079/1997, a hora extra é devida apenas para atender a situações excepcionais e temporárias, limitadas a 02 (duas) horas por jornada de trabalho;

CONSIDERANDO que como disciplina o Art. 182-B, da Lei Municipal nº 1.079/1997, o adicional de sobreaviso diz respeito a execução de serviços imprevistos, em regime de urgência ou emergência ou para substituições de outros servidores que falem à escala organizada;

CONSIDERANDO que tanto as horas extras como o sobreaviso advém de situações esporádicas e excepcionais, portanto, de caráter meramente indenizatório, não se incorpora aos vencimentos do servidor, tampouco constitui vantagem ao mesmo;

CONSIDERANDO que durante as férias inexistente a possibilidade de realização de qualquer serviço por parte do servidor, sendo injustificável a realização de qualquer serviço ou prontidão em caráter excepcional, inviabilizando assim seu pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os pagamentos de médias de adicional de sobreaviso e médias de horas extras durante as férias do servidor público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2017.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 25 de outubro de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal